

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: 398/2023

INEXIGIBILIDADE: 093/2023

CREDENCIAMENTO: 027/2023

EDITAL: 227/2023

Edital de Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM PRAÇAS, PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E VIAS PÚBLICAS**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento

Endereço: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, situada à Rodovia Fernão Dias, KM 942 - Bairro dos Tenentes - Extrema MG, (Referência: Acesso ao Posto Pururuca).

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 27/12/2023, das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no endereço acima indicado.

Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail decol@extrema.mg.gov.br, ou pelo telefone (35) 3435-4504.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UNITÁRIOS DE MÃO DE OBRA EM PRAÇAS, PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E VIAS PÚBLICAS, conforme ANEXO I – Termo de Referência.

Da definição do Objeto:



É objeto do presente Edital o credenciamento de pessoas jurídicas para **contratação de serviços de engenheiro eletricista/mecânico com encargos complementares, eletricista com encargos complementares, ajudante de eletricista com encargos complementares, objetivando a realização de pequenos reparos preventivos e corretivos de com a necessidade do setor requisitante e demais serviços de elétrica,** nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

O Ordenador de Despesas do Município de Extrema - MG, Tailon Alexand de Camargo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, comunica aos interessados que estará procedendo ao **CREDENCIAMENTO** e apresentação de documentos, **iniciando a partir do dia 27 de dezembro de 2023 no horário das 09:00 horas, encerrando-se no dia 27 de dezembro de 2024 às 17:00 horas,** na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, situada à Rodovia Fernão Dias, KM 942 - Bairro dos Tenentes - Extrema MG, (Referência: Acesso ao Posto Pururuca), para fins de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UNITÁRIOS DE MÃO DE OBRA EM PRAÇAS, PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E VIAS PÚBLICAS,** com pagamento à pessoas jurídicas, conforme relação de serviços, tabela de preços, quantitativo e normas especificadas no Anexo I – Termo de Referência:

I – JUSTIFICATIVA:

Conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) o credenciamento de eletrecista, ajudante e de um engenheiro elétrico para prestação de serviços unitários são de fundamental importância no desenvolvimento das demandas atrasadas e emergências que ocorrem perante as atribuições da administração pública. De tal forma que, é imprescindível a manutenção e/ ou reparos preventivos e corretivos nos demais prédios, praças e vias públicas, buscando atender com acurácia situações problemáticas. Desta forma, faz-se necessário a realização das devidas manutenções e reparos para que haja a regularização nas atividades ou obras antigas que estão pendentes, interrompendo a entrega dos ambientes para a sociedade e servidores públicos.

Logo, foi realizado a pesquisa de mercado diante a Tabela da SETOP-MG, a fim de equiparar o preço de mercado buscando a viabilidade econômica e profissional no segmento da elétrica na região. Desse modo, ficou evidente que a solução mais vantajosa para a administração pública é a contratação de terceiro através do credenciamento para a regularização das manutenções, em virtude do acúmulo de demandas, equipamentos específicos e a falta de efetivos na empresa para a realização das atividades.



Em relação a eficiência, também entendemos que a realização das manutenções corretivas é a melhor opção em virtude do menor tempo necessário e de equipe específica na prestação dos serviços.

II – PREÇOS DOS PROCEDIMENTOS E FONTE DE RECURSOS

a) Os preços a serem aplicados para a remuneração dos serviços objeto deste Edital serão os constantes do Anexo I – Termo de Referência.

b) As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da seguinte dotações orçamentária:

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
Ficha - Fonte	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Uni. Orçamentária	Valor Total
01245- 15000000000	02013001.2369500042.229.33903900000.15000000000	OUTROS SEERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	303.807,08

III - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

3.1 As pessoas Jurídicas interessadas em prestar os serviços constantes do presente Edital, deverão apresentar a solicitação de credenciamento conforme modelo (ANEXO III), bem como, os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato, ou pelo servidor encarregado da recepção dos mesmos no Setor de Licitações:

3.1.1 - Prova de inscrição no CNPJ.

3.1.2 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal.

3.1.3 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual.

3.1.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União

3.1.5 - Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

3.1.6 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.1.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



3.1.8 - Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver), com objetivo pertinente ao objeto licitado, com capital social integralizado.

Observações:

- As solicitações de credenciamento deverão ocorrer junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, situada à Rodovia Fernão Dias, KM 942 - Bairro dos Tenentes - Extrema MG, (Referência: Acesso ao Posto Pururuca).
- É vedado o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;

IV – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 – O Município de Extrema não aceitará o serviço contratado que estiver em desacordo com a “ORDEM DE SERVIÇOS” - OF ou documento equivalente, ou ainda contrato, sem que lhe caiba qualquer indenização.

4.2 - Subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado, serviço, mesmo tendo-o recebido em caráter definitivo.

4.3 – A empresa contratada deverá disponibilizar profissional habilitado a exercer os serviços, o qual deverá atender a chamados da Secretaria Municipal de Turismo desta municipalidade e se deslocar em veículo próprio até o local (DENTRO OU FORA DO PERÍMETRO URBANO), com prazo de atendimento máximo ao chamado de 05 (cinco) dias úteis, sendo que todos os encargos para este deslocamento ficará por conta da empresa contratada. O profissional será chamado para realizar levantamento do serviço a ser executado, as horas serão computadas e fechadas no ato da entrega.

V – DOS RECURSOS HUMANOS



- 1) Não é de responsabilidade da Prefeitura os encargos trabalhistas previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços a ser realizada pelo CREDENCIADO dentro dos setores solicitantes.

VI – FORMALIZAÇÃO

- 1) Após analisada toda a documentação apresentada pelo credenciado, o processo é submetido à aprovação da Comissão Permanente de Licitação, e, posteriormente, encaminhado para homologação.

2) Sendo homologado o pedido de credenciamento, será formalizado o termo próprio (CONTRATO), contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

VII – DOS PRAZOS RECURSAIS

- 1) - Os recursos serão dirigidos no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação da decisão.
- 2) – Os pedidos de reconsideração serão dirigidos a autoridade imediatamente superior à aquela que tiver negado o provimento do recurso, obedecendo prazos de 03 (três) dias úteis.
- 3) – Os recursos contra os termos do Edital e seus anexos, só poderão ser interpostos até cinco dias antes do prazo de início do recebimento da documentação e será apreciado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 4) – Os recursos e os pedidos de consideração deverão ser digitalizados, fundamentados e assinados pelo interessado ou procurador devidamente credenciado.
- 5) – Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do vencimento.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1) A documentação para habilitação de credenciamento de que trata o presente edital, deverá ser entregue na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, situada à Rodovia Fernão Dias, KM 942 - Bairro dos Tenentes - Extrema MG, (Referência: Acesso ao Posto Pururuca), de segundas à sextas feiras, das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.
- 2) - O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato de credenciamento, prorrogável por igual período, indefinidamente, enquanto houver interesse dos setores.



3) – Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.

4) – Fazem parte do presente edital, o ANEXO I – Termo de Referência e o ANEXO II - Minuta do Termo de Credenciamento, e, ANEXO III – Modelo de Solicitação de Credenciamento, os quais regulam os preços a serem aplicados para remuneração dos serviços das empresas credenciadas.

IX– INFORMAÇÕES

Mais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, situado à Av. Del. Waldemar Gomes Pinto, 1624 – Ponte Nova – Extrema - MG, ou pelo telefone: 035 – 3435-4504.

Extrema, 12 de abril de 2023.

Kelsen Luiz Rodrigues Gonçalves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto

1.1 CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UNITÁRIOS DE MÃO DE OBRA EM PRAÇAS, PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E VIAS PÚBLICAS.

1.2 Natureza do objeto: A realização de pequenos reparo preventivos e corretivos de acordo com a necessidade do setor requisitante e demais serviços de elétrica.

2. Quantitativo e descritivo completo

A contratação através do credenciamento suprirá todas as necessidades na realização de manutenções preventivas e corretivas em obras municipais, em virtude da otimização do grande fluxo de demandas acarretadas nas secretarias e departamentos da Prefeitura de Extrema. Desta forma, a contratação busca a prestação de serviço tercerizada para a realização das demandas, buscando obter um eletricista, um ajudante de eletricista e um engenheiro elétrico como apoio na realização das atividades.

Item	Cód. SETOP	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor c/ BDI	Valor Total
01	21772	Engenheiro eletricista/mecânico com encargos complementares	Horas	500	R\$ 31,51	R\$ 15.754,10
02	50373	Eletricista com encargos complementares	Horas	5000	R\$ 31,84	R\$ 159.214,27
03	50362	Ajudante de eletricista com encargos complementares	Horas	5000	R\$ 25,77	R\$ 128.838,71
Valor total:						303.807,08

3. Enquadramento:

3.1 Bem e serviço comum

3.2 O objeto da contratação se enquadra como bens e serviços comuns.



4. Prazo da contratação:

Pelo período de 12 (doze) meses.

Os serviços deverão ter início em até 05 (cinco) dias a contar da data da emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

Entende-se por conclusão dos serviços a realização total das devidas manutenções/revitalizações no prazo estabelecido e sua entrega pela CONTRATADA, tendo em vista possíveis alterações de engenharia durante o processo.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) o credenciamento de eletrecista, ajudante e de um engenheiro elétrico para prestação de serviços unitários são de fundamental importância no desenvolvimento das demandas atrasadas e emergências que ocorrem perante as atribuições da administração pública. De tal forma que, é imprescindível a manutenção e/ou reparos preventivos e corretivos nos demais prédios, praças e vias públicas, buscando atender com acurácia situações problemáticas. Desta forma, faz-se necessário a realização das devidas manutenções e reparos para que haja a regularização nas atividades ou obras antigas que estão pendentes, interrompendo a entrega dos ambientes para a sociedade e servidores públicos.

Logo, foi realizado a pesquisa de mercado diante a Tabela da SETOP-MG, a fim de equiparar o preço de mercado buscando a viabilidade econômica e profissional no segmento da elétrica na região. Desse modo, ficou evidente que a solução mais vantajosa para a administração pública é a contratação de terceiro através do credenciamento para a regularização das manutenções, em virtude do acúmulo de demandas, equipamentos específicos e a falta de efetivos na empresa para a realização das atividades.

Em relação a eficiência, também entendemos que a realização das manutenções corretivas é a melhor opção em virtude do menor tempo necessário e de equipe específica na prestação dos serviços.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO:

6.1 A solução que se mostrou mais vantajosa para a administração pública é a contratação de terceiros para a realização da manutenção preventiva/corretiva dos locais públicos, em virtude da falta de efetivos diante as demandas que a empresa já possui, além do aspecto financeiros a qual, a contratação por credenciamento retrata o pagamento por horas da prestação de serviço, não havendo vínculo trabalhistas como um servidor público contratado.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



7.1 - Obrigações da Contratada

7.2 Proceder ao fornecimento do material e ou equipamento e ou execução dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

7.3 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor de compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.4 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;

7.5 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;

7.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos materiais/ equipamentos ou execução dos serviços;

7.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela a Prefeitura Municipal de Extrema sobre os materiais/ equipamentos ofertados; ou serviços executados.

7.8 Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

7.9 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;

7.10 Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o contratante, fornecendo produtos e serviços comprovando qualidade, sem ônus adicionais para o contratante;

7.11 Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização do município;

7.12 Proceder ao fornecimento de EPIs, equipamentos e ou execução dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;



7.13 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela a Prefeitura Municipal de Extrema sobre os materiais/ equipamentos ofertados; ou serviços executados.

7.14 Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

7.15 Do transporte e local de entrega ou execução dos serviços;

7.16 Realizar manutenção corretiva/preventiva de acordo as instruções do engenheiro(a) responsável ou fiscal de modo a garantir controle e qualidade.

8.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.3.1 A Contratada deverá dar a garantia de 02 (dois) anos contra eventuais defeitos ou reparos de serviços não idôneos.

8.3.2 O contratado deverá entregar em papel timbrado para fins de cuidado e manutenção, um informativo de uso, relatório do serviço executado constando tais segmentos como: Data; hora (início e fim); local; nível de complexidade; materiais utilizados e registro fotográfico antes e depois da execução.

8.3.3 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições em que o profissional da empresa contratante estiver com problemas de saúde particular ou familiar. Entretanto, deverá apresentar declarações e notificar aos fiscais do contrato o ocorrido para que não afete o prazo do serviço. Ademais, a subcontratação deve dar continuidade na prestação de serviço em 02 (dois) dias úteis.

9. SUSTENTABILIDADE DO OBJETO

9.1 A contratação do credenciamento apresentado no objeto tem dimensão sustentável no que tange à otimização com manutenções e reparos em grande fluxo. Ademais, evitar agressões nos canteiros com vegetações das vias, praças, nos parques e prédios públicos, além de buscar meios e/ou alternativas eficientes para ressaltar a sustentabilidade e erradicar os impactos ambientais. Além dos aspectos ambientais há o aspecto financeiro em virtude da economia com materiais corretos na execução mediante a projetos compatibilizados e com os gastos com energia.

10. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

10.1 Gerenciar o presente CONTRATO, indicando sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais e/ou equipamentos fornecidos, observada à ordem de classificação indicada na licitação;



10.2 Convocar os particulares via, telefone ou e-mail, para assinatura do Contrato de Fornecimento e retirada da nota de empenho;

10.3 Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

10.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

10.5 Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do pregão presencial;

10.6 Orientar o fornecedor para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram atrasos;

10.7 Notificar, por escrito, o fornecedor, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos do fornecedor;

11. ACEITABILIDADE, PRAZO, AQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

11.1 Conforme item 10 desta solicitação;

11.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título;

11.3 Garantia de até 2 anos contra eventuais defeitos dos serviços prestados;

11.4. O contratado deverá enviar relatório fotográfico que comprove o andamento e desenvolvimento da execução dos serviços sempre que solicitado pela Unidade Fiscalizadora;

11.5. O contratado apresentará etapas do processo de manutenção através de esboços e/ou croquis que será aprovado pelo comitê municipal responsável pelo projeto.

11.7. O contratado compromete-se a utilizar ferramentas e matérias que preservem todas as condições de segurança e durabilidade dos serviços;

12. LOCAIS DE ENTREGA DO PRODUTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



12.1 A execução dos serviços será realizado em locais e ambientes de domínio público do município de Extrema-MG, como: praças, parques, vias municipais e prédios públicos.

12.2. Prazo de execução dos serviços será de acordo o cronograma e a urgência de cada demanda solicitada pelo(a) engenheiro(a) ou fiscal.

12.3 Da garantia, manutenção e assistência técnica aplica-se supletivamente a Lei 8.078/1990 (Código do Consumidor);

12.4 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos eventuais defeitos como consta no item 8.3.1 no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada de materiais das dependências da administração pública.

12.5 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

12.6 O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13. DETALHAMENTO DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1 - Ana Paula Odoni Michelinini - Secretária de Turismo

13.2 - Marina de Andrade Barros - Supervisora Infraestrutura do Turismo

13.3 - Deyvid Wilson da Silva - Assessor infraestrutura do Turismo

13.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.6 As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, via email, para esse fim, conforme dados cadastrais da Contratada, constantes do sistema do órgão ou Entidade. A responsabilidade de informar as possíveis atualizações é da Contratada.

13.7 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela engenheira Marina de Andrade Barros, portador do CPF 088.143.886-36, supervisora da Secretaria de



Turismo, Em sua ausência, o acompanhamento ficará a cargo do assessor engenheiro Deyvid Wilson da Silva, portador do CPF 460.741.628-24.

13.8 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.9 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

A medição se dará por conta da execução completa dos serviços através das horas trabalhadas. Sendo realizado o pagamento de forma quinzenal, entre os períodos do dia 20 e 05 de cada mês.

O pagamento será efetuado em até o 20º dia após emissão da nota fiscal e atesto do responsável pela fiscalização do contrato, obedecendo às condições de medição.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deve-se comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



15.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem objeto da contratação nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.6 Prazo de pagamento:

15.6.1 O pagamento ocorrerá até o 20º dia útil após emissão da nota fiscal.

15.6.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Valor estimado em R\$ 303.807,08 (trezentos e três mil, oitocentos e sete reais e oito centavos)

17. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
Ficha - Fonte	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Uni. Orçamentária	Valor Total
01245- 150000000000	02013001.2369500042.229.33903900000.150000000000	OUTROS SEERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	303.807,08

Extrema - MG, 12 de setembro de 2023

.....
Marina de Andra de Barros

Responsável pelo Termo de Referência
.....

Ana Paula Odoni

Secretária de Turismo
.....

João Batista da Silva

Prefeito Municipal



ANEXO II - Minuta do Termo de Credenciamento

O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas Sr., com sede na Av. Waldemar Gomes Pinto, 1.624 – B. Ponte Nova, CNPJ nº. 18.677.591/0001-00, nos termos do Edital nº. **227/2023**, CREDENCIA, através do presente, a empresa.....
(CNPJ), para **prestação de serviços unitários de mão de obra em prédios e vias públicas municipais**, de acordo com as seguintes condições:

I – DO OBJETO

Art. 1º. – O CREDENCIADO prestará ao Município de Extrema os seguintes serviços: _____, conforme normas previstas no Edital nº **227/2023** e demais orientações constantes da Solicitação de Credenciamento nº ____/____.

II – DA REMUNERAÇÃO

Art. 2º. – O preço ajustado entre as partes será o constante do Anexo I – Termo de Referência, do Edital nº. **227/2023**, aceito pelo CREDENCIADO no momento da apresentação da documentação e pedido, estando inclusos taxas de administração, gastos com, manutenção, impostos, taxas e outros dispêndios necessários à realização do objeto contratado.

III - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Art. 3º. – O Município de Extrema tem a obrigação de:

1. – Pagar à adjudicatária os valores devidos pela prestação dos serviços constantes no objeto deste certame, até o 20º (vigésimo) dia útil, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a Lei.



2. - O Município reserva-se o direito de fiscalizar de forma permanente, a prestação dos serviços prestados pelo CREDENCIADO, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4. – Efetuar a conferência técnica e administrativa das faturas e requisições apresentadas.

7. - Fica vedado ao Município o pagamento de procedimentos que não tiverem devidamente descritos nas requisições próprias e não constarem a assinatura do usuário.

IV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

4.3 - Advertência.

4.4 - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor global do contrato ou pela recusa na prestação do serviço, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato ou cancelamento da autorização.

4.5 - Multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação dos serviços caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos no item 4 do ANEXO I, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.



4.6 - As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

4.7 - O descumprimento do disposto no item 7.3 acarretará, à empresa infratora, multa de 10% sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei de licitações (artigos 86 e 87 da lei 8.666/93).

V - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Artigo 4º. – São obrigações do CREDENCIADO:

1. Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
2. Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;
3. Operar como uma organização completa, independente e sem vínculo com o **contratante**, fornecendo serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o **contratante**;
4. Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização do **município**;
5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou ao **município**, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato.
6. Utilizar na prestação de serviços equipamentos de segurança individual EPI em consonância com as normas de segurança estabelecidas pela ABNT e pelo Ministério do Trabalho, afim, de evitar qualquer acidente de trabalho, bem como isentar o Município de eventual responsabilidade civil, criminal e administrativa oriundos de danos ou prejuízos que porventura sejam gerados em decorrência dos serviços prestados.



VI – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Artigo 5º. – Em caso de atraso na entrega dos documentos pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo Município será retardado proporcionalmente.

Art. 6º. – Em nenhuma hipótese o CREDENCIADO poderá cobrar do usuário qualquer importância, referente aos serviços constantes de requisição ou ordem de serviço emitida pelo Município, implicando em descredenciamento obrigatório, com as demais cominações legais.

Art. 7º. – O Município reserva-se o direito de após a conferência técnica e administrativa dos documentos apresentados, efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, ou por profissional habilitado indicado para tal função, solicitar perícias e informações adicionais, em justificando, glosar despesas e procedimentos.

Art. 8º. – A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará direito adquirido e, portanto, não caracteriza vínculo de natureza trabalhista e previdenciária para o Município.

Art. 9º. – O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato de credenciamento, prorrogável por igual período, indefinidamente, enquanto houver interesse da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 10º. – O presente credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento, a bem do interesse público, por parte do Município sem que haja direito a indenização por parte do credenciado.

Art. 11º. – O CREDENCIADO poderá descredenciar-se, devendo comunicar ao Município com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 12º. – O CREDENCIADO não poderá delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes deste termo.

Art. 13º. – Fica o CREDENCIADO responsável civil e criminalmente, por todo e qualquer dano decorrente da execução do objeto contratado e, especialmente, por eventuais acidentes pessoais, devendo, para tanto, estar assegurado por apólice.





Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
Gerência de Compas e Licitações (35) 3435.4635 | 4307 | 4504
www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados

Art. 14º. – Fica eleito o FORUM DA COMARCA DE EXTREMA para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Contrato de Credenciamento, o qual será emitido em 03 (três) vias de igual teor, sendo devidamente assinado pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas.

Extrema,de.....de

Prefeito Municipal

Credenciado

Testemunhas:

Id. ou CPF

Id. ou CPF



ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Processo Licitatório nº 398/2023

Credenciamento nº 027/2023

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de mão de obra em praças, prédios públicos municipais e vias públicas.

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Extrema - MG

DADOS CADASTRAIS			
Nome empresarial:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):		

xxxxxxxxx, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 2 do Termo de Referência).**

DECLARA, para os devidos fins:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital do Credenciamento nº 027/2023, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;

7) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado

